



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4223/2025

REGULAMENTA O § 2º DO ART. 296 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3262/2024 E DELIMITA PRAZO EXCEPCIONAL PARA A CONCESSÃO DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do art. 296 da Lei Complementar n.º 3262/2024, sancionada em 17 de dezembro de 2024, que estabelece o prazo para o cadastro junto ao Departamento de Tributação do Município para a concessão das isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), decreta:

Art. 1º Fica excepcionalmente delimitado o prazo para o recebimento dos pedidos de isenção previstos no art. 296 da Lei Complementar n.º 3262/2024, para o exercício de 2025, até o dia 15 de abril de 2025, em razão da sanção da referida Lei Complementar ter ocorrido após o prazo original de 30 de novembro de 2024, conforme disposto no § 2º do art. 296.

Art. 2º O prazo previsto no Art. 1º aplica-se exclusivamente aos contribuintes que, tendo direito às isenções previstas no art. 296 da Lei Complementar n.º 3262/2024, não tenham realizado o cadastro até a data de 30 de novembro de 2024, em razão da expiração do prazo previsto pela legislação anterior.

Art. 3º O cadastro referido no § 2º do art. 296 da Lei Complementar n.º 3262/2024 deverá ser realizado exclusivamente junto ao Departamento de Tributação do Município, sendo responsabilidade do contribuinte fornecer as informações e documentos necessários para a concessão das isenções.

Art. 4º A não realização do cadastro até o prazo de 15 de abril de 2025 implicará, nos termos da Lei Complementar n.º 3262/2024, na decadência do direito à isenção para o exercício de 2025, sendo aplicáveis as penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 28 de março de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL